PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Estado de São Paulo

63

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.515, DE 27 DE MAIO DE 1.975

DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DE SALDO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 1.497, DE 15 DE ABRIL DE 1.975, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a aproveitar o saldo de Cr$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS) do crédito especial autorizado pela Lei nº 1.497, de 15 de abril de 1.975, para custeio de despesas de viagem e estadas de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino locais, para participação de estágios em cidades do interior do Estado.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de maio de mil novecentos e setenta e cinco, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente